



Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 03/2024

Acrescenta o §8º ao art. 1º da Resolução 09/2023 e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica acrescido §8º do art. 1º da Resolução nº 09/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. (...):

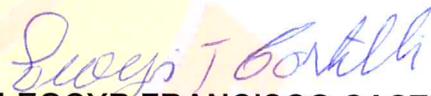
(...)

§8º Havendo inviabilidade do cumprimento do §1º, o chefe do Poder Legislativo poderá designar o mesmo agente para atuar simultaneamente em funções distintas dentro do processo, desde que, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à cada atividade.

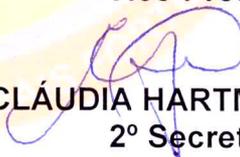
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 27 de fevereiro de 2024.


NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente


LEOCYR FRANCISCO CASTELLI
Vice-Presidente


JULIANO CONSTATINO
1º Secretário


CLÁUDIA HARTMANN PERONDI
2º Secretário